Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 2467
Em 27/05/2008
ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 09 DE MAIO DE 2008.**

**"ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 29 DE JUNHO DE 2007".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 705 de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal Floriano/ES, dentro do perímetro urbano, obedecendo ao limite mínimo de 90 m2 (noventa metros quadrados)".***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de maio de 2008.

**ELIAS KIEFER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 815 / 05 / 2008
EM 09 / 05 / 2008
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br